



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Raimundo Dias, s/n. - Centro — Fone (088) 814.1212

CEP 63.960-000 — Banabuiú-Ceará

CGC 23 444 698/0001-30 — CGF 06 920 389-0

LEI Nº ²¹⁷ 17 DE 18 DE ABRIL DE 1997.

INSTITUI O USO OBRIGATORIO DE GRAVATA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ART. 1º - Fica o vereador na obrigação de usar Gravatas nos dias
de sessões Legislativas.

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

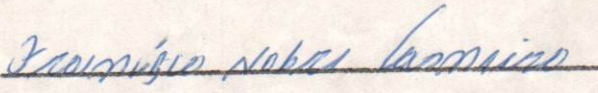
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 28 de Abril de 1997.



Antonio Alves dos Santos

1º Secretário



Francisco Nobre Carneiro

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Raimundo Dias, s/n. - Centro — Fone (088) 814-1212

CEP 63.960-000 — Banabuiú-Ceará

CGC 23 444 698/0001-30 — CGF 06 920 389-0

LEI Nº 17 DE 18 DE ABRIL DE 1997.

217

**INSTITUI O USO OBRIGATORIO DE GRAVATA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ART. 1º - Fica o Vereador na obrigação de usar Gravatas nos dias de sessões Legislativas.

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 28 de Abril de 1997.

Antonio Alves dos Santos

1º Secretário

Francisco Nobre Carneiro

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Raimundo Dias, s/n. - Centro - Fone (088) 814-1212

CEP 63.960-000 - Banabuiú-Ceará

CGC 23.444.698/0001-30 - CGF 06.920.389-0

Câmara Municipal de Banabuiú
Para a Comissão de Justiça e
tir parecer.

Em 21.03.97

Secretário -

PROJETO DE LEI Nº 002/97

Câmara Municipal de Banabuiú
Aprovado em 12ª votação
Em 11.04.97
Secretário

INSTITUI O USO OBRIGATORIO DE GRAVATA

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ART. 1º - Fica o vereador na obrigação de usar Gravatas nos dias de sessões legislativas.

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 21 de Março de 1997.

Mosar Nobre de Oliveira

Mosar Nobre de Oliveira

Vereador

APROVADO EM
VOTAÇÃO
EM 18.04.97

Secretário (a)



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Raimundo Dias, s/n. - Centro - Telefax (085) 914-1212

CEP 63.960-000 — Banabuiú-Ceará

CGO 23 444 698/0001-30 — CGF 06 920 389-0

Câmara Municipal de Banabuiú

APROVADO

Em 11/04/97

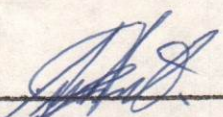
Secretário

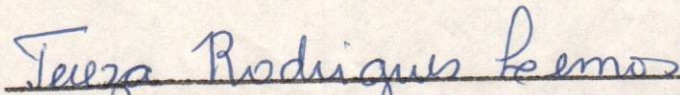
PARECER

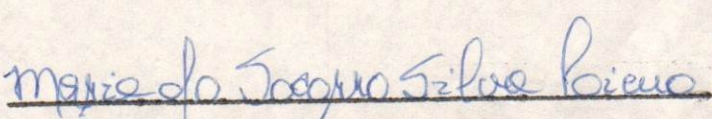
A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Banabuiú, depois de examinar minuciosamente o Projeto de lei Nº 002/97, de autoria do vereador Mezar Nobre de Oliveira, e de parecer favorável no referido Projeto de lei.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 04 de Abril/
de 1997.

Comissão de Justiça e Redação


Antonio Alves dos Santos


Tereza Rodrigues Lemos


Maria de Socorre Silva Lima



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Raimundo Dias, s/n. - Centro - Telefax (085) 914-1212

CEP 63.960-000 — Banabuiú-Ceará

CGC 23 444 698/0001-30 — CGF 06 920 389 0

P A R E C E R

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Banabuiú, depois de examinar minuciosamente o Projeto de lei Nº 002/97, de autoria do vereador Mozer Nobre de Oliveira, e de parecer favorável no referido Projeto de lei.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 04 de Abril/
de 1997.

Comissão de Justiça e Redação

Antonio Alves dos Santos

Tereza Rodrigues Lemos

Maria do Socorro Silva Lima